

-----**ATA NÚMERO 21/2013**-----

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL,  
REALIZADA EM VINTE E TRÊS DE MAIO DO ANO DOIS MIL E  
TREZE.**-----

-----Aos vinte e três dias do mês de maio do ano dois mil e treze, nesta Cidade do Funchal, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões, reuniu a Câmara Municipal, pelas dez horas, sob a Presidência do Senhor Presidente, Dr. Miguel Filipe Machado de Albuquerque, com a presença dos Senhores Vereadores: Dr. Bruno Miguel Camacho Pereira, Dra. Rubina Maria Branco Leal Vargas, Dr. Rui Alberto Pereira Caetano, Eng. João José Nascimento Rodrigues, Dr. Lino Ricardo Silva Abreu, Dr. Gil da Silva Canha e Dr. Artur Alberto Fernandes de Andrade. A secretariar esteve presente o Dr. Rui Emanuel Sousa Abreu, diretor do Departamento Administrativo.-----

-----Verificado o quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

**AUSÊNCIAS:** - Não estiveram presentes os Senhores Vice-Presidente, Dr. Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado (deslocação a Timor em representação da Câmara), e os Vereadores Eng.º Henrique Miguel de Figueiredo da Silva da Costa Neves (motivo de saúde), e Eng.º Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves (participação numa reunião no âmbito do Programa Civitas).-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

**APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** - Foi dispensada

a leitura da ata da reunião anterior a qual, previamente distribuída em minuta aos Senhores Vereadores, foi aprovada por unanimidade.-----

**INTERVENÇÃO DA VEREAÇÃO:** - Iniciando a sua intervenção, o Senhor Vereador Artur Andrade, da CDU, começou por se referir ao IMI, nomeadamente ao conjunto de problemas que estão a surgir com as novas avaliações, as quais são efetuadas muitas vezes através do Google e não presencialmente. Opinou que seria positivo incluir numa das próximas reuniões, um ponto na ordem de trabalhos onde pudesse ser discutida esta problemática.-----

-----Continuando a sua intervenção abordou a questão das intervenções nos Bairros Sociais, referindo que o Plano Plurianual da Câmara Municipal do Funchal de dois mil e treze previa nos mesmos um conjunto de obras. Nesse sentido, questionou a concretização, ritmo e andamento.-----

---A Senhora Vereadora Rubina Leal, do PSD, prestou esclarecimentos acerca do seu andamento, começando por referir que a intervenção no Palheiro Ferreiro já estava concluída. Quanto à Ribeira Grande, informou que foi necessário fazer projetos. Em relação ao Canto do Muro, disse que em julho estaria concluído. No que dizia respeito à Várzea, estão a ser reparados os elevadores e as circulações. Relativamente ao restante informou que se tratam de pequenos arranjos.-----

-----A terminar a sua intervenção, o Senhor Vereador da CDU interrogou se no cálculo das rendas sociais está a ser aplicada a

nova legislação da Assembleia Legislativa Regional.-----

---Respondendo à questão, a Senhora Vereadora Rubina Leal, informou que o cálculo aplicado pela Câmara sempre foi diferente do da Investimentos Habitacionais da Madeira. “Por isso, não há grande impacto nas rendas dos imóveis camarários, quem ganha mais, paga sempre mais” disse.-----

**Assuntos Diversos:** - Foram apreciados e votados os assuntos seguintes, que não foram incluídos na Ordem do Dia.-----

**ATRIBUIÇÃO DE DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO QUIOSQUE SITUADO NO JARDIM DO ALMIRANTE REIS – Abertura de procedimento:** - Foi presente e aprovada, por unanimidade, a seguinte deliberação:-----

---“A Câmara Municipal do Funchal é proprietária de um quiosque situado no Jardim do Almirante Reis que na presente data está devoluto. Tendo em vista rentabilizar o espaço e ao mesmo tempo proporcionar uma oportunidade de divulgar novos produtos que contribuam para a divulgação dos monumentos e outros aspetos ligados à etnografia, vida cultural e património da Região Autónoma da Madeira, bem como outros bens produzidos de modo artesanal ligados ao conceito gourmet. A Câmara Municipal do Funchal delibera: I – Aprovar o Programa do Procedimento e Caderno de Encargos do Concurso Público para “Atribuição do Direito de Exploração de Quiosque situado no Jardim do Almirante Reis”. II – Nomear como júri do procedimento: Efetivos: António Neto, presidente; Micaela Nunes, vice-presidente, que substitui o

presidente nas suas ausências e impedimentos; Sandra Câncio; Suplentes: Francisco Félix; Mafalda Sousa. III – Delegar no júri a competência para prestar os esclarecimentos e efetuar a audiência prévia no âmbito deste procedimento”.

---O Senhor Vereador do PND, Gil Canha, votou favoravelmente na condição de não ser permitida a colocação de equipamentos de apoio no exterior.

---Por sua vez, o Senhor Vereador Rui Caetano, do PS, disse ser necessário ter atenção com os abusos, para que os mesmos não sejam consentidos.

***VENDA AMBULANTE:***

----- - ***Pagamento de dívida em prestações:*** - Perante o requerimento de José Carlos Fernandes Veloza (procº 13679/13), solicitando autorização para proceder em prestações o pagamento da dívida de venda ambulante, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos da informação do Departamento Financeiro (datada de 05.04.13).

-----***ORDEM DO DIA***-----

---Iniciou-se a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia e pela sequência nela prevista:

***1 – PROPOSTAS DA VEREAÇÃO:***

----- - ***Proposta de Resolução do PND relativa à exploração do empreendimento denominado “Cidade da Criança”:*** - Foi colocada à discussão a Proposta de Resolução acima referida, do seguinte teor:

---“Aos vinte e seis dias do mês de Julho de dois mil e cinco, foi celebrado por esta Câmara, um contrato de construção e concessão, no regime de Direito de Superfície, sobre dois prédios, pertença desta autarquia, à empresa M. & J, Pestana, Sociedade de Turismo da Madeira, S.A., NIF 511008872, para que a referida sociedade desenvolvesse nos citados prédios, “o empreendimento denominado – Cidade da Criança”. Conforme está descrito na cláusula número seis, artigo 1º, deste contrato, é exigido para estes espaços “ (...) satisfazer as necessidades de recreação de lazer dos utentes, em especial deverá conter as necessárias atrações para a sua população alvas e possuir um leque de ofertas suscetíveis de promover objetivos de caráter pedagógico e estimulação ou desenvolvimento e de criatividade.” Igualmente, no artigo 6º, refere que “É obrigatório cumprimento imperativo do artigo 14º do Caderno de Encargos”, ora, se passarmos ao artigo em questão, verificámos que logo no ponto 1. Que “o empreendimento denominado “Cidade da Criança” deverá possuir estruturas e apetrechamentos cujo padrão de segurança e funcionalidade respeite as normas e regulamentos Nacionais e Internacionais exigidos pelos espaços com esta vocação, idealizado para satisfazer as necessidades de recreação de lazer dos utentes. Em geral este espaço deverá conter as necessárias atrações para a sua população utente alvo, as crianças e os jovens, e possuir um leque de ofertas suscetíveis de promover objetivos de caráter pedagógico da estimulação do desenvolvimento e da criatividade.” Acresce, que a

cláusula doze – Direitos e Obrigações da Concessionária – alínea 4, diz que “Todos os espaços, com exceção do piso dois e estacionamentos, serão exclusivamente espaços lúdico-temáticos, sem acesso livre a terceiros, entendendo-se que ficam afetos ao uso e gozo dos utentes da Cidade da Criança.” A finalizar, a cláusula Dezoito – Resolução da Concessão – alínea 1º, explica que “constituem causas legítimas de resolução da concessão, a violação grave continuada e não sanada ou não sanável das obrigações da concessionária nomeadamente: (vamos a várias alíneas do extenso articulado e lemos) alínea b) “Utilização das instalações para uso distinto e fora do objeto da Concessão”. Ora, é público, notório e evidente, que a empresa concessionária não pratica naqueles espaços as atividades exigidas contratualmente pela autarquia, com exceção de um serviço pago de “baby sitting” para os frequentadores de um ginásio, explorado pela concessionária, que tem a sua atividade no edifício principal. Porque quanto a atividades lúdicas-educativas, de lazer e de entretenimento para crianças, e não esqueçamos que esta infraestrutura nasceu precisamente para ser um “*Parque Temático de Diversões – Cidade da Criança*”, pouca coisa existe ou se faz, com exceção de uma sala interativa e temática que abre esporadicamente e, conforme o livre arbítrio do concessionário, para não se falar da utilização das zonas verdes circundantes, porque esses espaços nunca mostram qualquer atividade para que foram concebidas, o que contraria grosseiramente o estipulado na alínea 8., artigo 14º, do Caderno de

Encargos, “O espaço lúdico deverá manter-se em funcionamento durante todo o ano, muito embora admita-se um dia de descanso”. O mais grave é que para além do piso 2, a empresa concessionária estendeu para quase todos os pisos a sua atividade empresarial de ginásio para adultos, remetendo o objeto da concessão, para um secundaríssimo plano, para não se dizer, inexistente. Nesta mesma linha, no rés-do-chão do edifício principal funciona um restaurante para turistas e para festas de casamento, batizado e de anos, e no parque de estacionamento da cobertura, o espaço é utilizado frequentemente para doca de estacionamento dos autocarros turísticos do Grupo Pestana, o que também infringe o objeto contratual. Deste modo, proponho que o Concessionário apresente um relatório relativamente ao cumprimento dos pontos atrás referidos”.

---Na apresentação da sua proposta, o Senhor Vereador Gil Canha afirmou que o processo que lhe fora facultado para consulta não estava completo.

--- - Após votação, foi a proposta aprovada, por unanimidade.

## **2 - URBANISMO:**

-----**2.2 - Loteamento:** - Presente projeto de loteamento e infraestruturas, apresentado por José Sérgio Ferreira (procº 17030/13, sub-procº 2010000607), a levar a efeito na Quinta do Faial, freguesia de Santa Maria Maior, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar de acordo com a informação do Departamento de Urbanismo.

-----**2.3 - Obras Particulares**: (O processo agendado sob o número 130 foi retirado).-----

**3 - TRÂNSITO**:-----

----- - **Protocolo de Cooperação para o Desenvolvimento de Plano de Ação para a Energia Sustentável dos Municípios da**

**RAM**: - Através da informação do Departamento de Trânsito (refª I-3143/13), a Câmara tomou conhecimento do Protocolo de Cooperação para o Desenvolvimento de Planos de Ação para a Energia Sustentável dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, tendo como objectivo principal a adesão ao Pacto de Autarcas de todos os Municípios da RAM.-----

**ENCERRAMENTO**: - Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião às treze horas.-----

De tudo para constar se lavrou a presente ata que eu, diretor do Departamento Administrativo, na qualidade de Secretário, a redigi e subscrevo.-----

-----  
-----  
NOTA: Ata publicitada pelo Edital nº 126/2013, publicada nos locais de estilo